

Cartilha para ITL

Por Southcorp Corretora de Seguros



Entenda o que cada seguro exigido pelo Inmetro cobre, e o que não cobre

Documento técnico de apoio elaborado pela Southcorp Corretora de Seguros.

Por que este documento existe

De acordo com a NIT-DIOIS-019, o organismo de inspeção deve possuir sistemática documentada para prover garantia às atividades de inspeção. Sendo assim, a ITL poderá escolher por apólices de seguro ou provisões técnicas comprovadas. As empresas que decidem por seguir através de apólice de seguro, são obrigadas a contratar três coberturas de Responsabilidade Civil:

- **Responsabilidade Civil Geral**, que responde por danos causados a terceiros em virtude da existência do estabelecimento;
- **Responsabilidade Civil Profissional (E&O)**, que responde por erro técnico na inspeção e no laudo;
- **Responsabilidade Civil Empregador**, que responde por acidente de trabalho com funcionário da própria ITL.

A exigência é simples de entender. O que complica é o **nome** dessas coberturas. Cada seguradora batiza a mesma proteção de um jeito, e é daí que nasce quase toda divergência entre a ITL e o auditor.

A **Responsabilidade Civil Geral** é o melhor exemplo. Dependendo da seguradora, ela pode aparecer na apólice com qualquer um destes nomes:

- RC Geral
- RC Operações
- RC Estabelecimentos Comerciais e Industriais
- RC Uso e Conservação de Imóvel

São nomes diferentes para exatamente a mesma cobertura. A seção 1 explica isso em detalhe, e é a seção que resolve a maior parte das não conformidades.

O mal-entendido mais frequente vem do nome **RC Operações**. Quem lê "operações" pode pensar que a sua operação é inspecionar veículos, logo essa cobertura protege os veículos que eu inspeciono. É uma leitura natural, porém, está errada. Essa cobertura não ampara o veículo que está no pátio para ser inspecionado. Nunca amparou, em nenhuma seguradora do mercado.

Isso não quer dizer que o veículo do cliente esteja desprotegido. Quer dizer que ele está protegido **em outra cobertura**. Este documento mostra qual é.

Para que serve esta cartilha: para a ITL saber o que contratou, e para o auditor conferir a apólice sem precisar ler as condições gerais inteiras.



Como usar este documento

Situação	O que fazer
Apresentar ao auditor	Entregue o documento inteiro. A seção 1 resolve a divergência de nomenclatura e a seção 2 resolve a dúvida sobre veículos, que juntas respondem pela maioria das não conformidades.
Contestar uma exigência indevida	Use a seção 1 e a seção 6. Uma cobertura não pode ser recusada porque o nome na apólice difere do nome citado na exigência, desde que o objeto seja o mesmo.
Responder à dúvida "e o veículo do cliente?"	Vá direto à seção 2. A tabela mostra qual cobertura responde em cada situação.
Padronizar a comunicação com o cliente	Use a seção 3 como texto base. As definições estão redigidas para quem não trabalha com seguros.
Conferir a própria apólice	Siga o roteiro da seção 5, na ordem.

Qual é a exigência do Inmetro

Antes de evoluirmos para o detalhamento da cartilha, precisa ficar claro o que o inmetro exige, conforme abaixo:

"O Organismo de Inspeção deve dispor de uma análise dos fatores de risco que impactem as suas responsabilidades civis nas modalidades: civil (operações), empregador e profissional, realizada em períodos não superiores a 12 (doze) meses. Identificados os fatores de risco, o organismo deve mensurar suas consequências e providenciar a garantia adequada à sua cobertura (modalidade seguro de responsabilidade civil ou provisão de fundos)."

Sendo assim, fica claro que o que o Inmetro exige é um seguro de RC Operações, RC Empregador e RC Profissional.

1. A mesma cobertura tem três nomes

Este é o ponto que mais gera não conformidade, e ele não é um problema da ITL nem do auditor e sim uma falta de padronização do próprio mercado segurador.

A cobertura que protege a empresa contra danos causados a terceiros durante suas atividades no estabelecimento é a **RC Geral**. Ela pode aparecer na apólice com qualquer um destes nomes, conforme a seguradora que emitiu:

- **RC Geral**
- **RC Operações**
- **RC Estabelecimentos Comerciais e Industriais**
- **RC Uso e Conservação de Imóvel**



São a mesma cobertura, com o mesmo objeto e as mesmas exclusões. Mudar o nome na apólice não muda o que ela cobre, e não mudar o nome não tira nada da proteção.

***Para o auditor:** encontrar na apólice qualquer um dos três nomes acima significa que a exigência de RC sobre as operações do estabelecimento está atendida. A conferência correta é pelo objeto da cobertura, descrito nas condições gerais, e não pelo nome comercial que a seguradora escolheu.*

2. A pergunta que todo mundo faz: e o veículo do cliente?

Esta é a dúvida que trava a maioria das análises, então ela vem antes de tudo.

O veículo do cliente está coberto. Só não está na cobertura que as pessoas procuram primeiro.

Por que o veículo não entra na RC Operações?

Não é escolha da seguradora nem falha da corretora. É uma regra estrutural do seguro de Responsabilidade Civil: **aquilo que está sob a sua guarda não é "terceiro", é responsabilidade sua**, e por isso sai da RC comum e vai para uma cobertura específica, com precificação própria.

Está escrito assim nas condições gerais do produto (AXA Seguros, RC Geral, processo SUSEP nº 15414.900001/2015-56), nas exclusões:

"d. Danos a bens de terceiros em poder do segurado para guarda ou custódia, transporte, uso ou manipulação, ou execução de quaisquer trabalhos;"
"jj. Danos causados a veículos de qualquer espécie, sob a guarda e controle do segurado;"

Ou seja: **no momento em que o veículo entra no pátio para ser inspecionado, ele deixa de ser um "terceiro qualquer" e passa a ser um bem sob guarda da ITL.** A partir daí, quem responde por ele é outra cobertura.

Qual cobertura responde, então?

Situação	Cobertura que responde
Veículo do cliente no pátio antes de a inspeção começar ou depois de ela terminar : incêndio, roubo, furto, colisão em manobra	RC Postos de Serviço e Oficinas Mecânicas , que é uma cobertura do Seguro Patrimonial , e não da apólice de Responsabilidade Civil, logo, não obrigatório de acordo com a NIT-DIOIS
Veículo danificado durante a inspeção , com a ordem de serviço aberta	RC Profissional (E&O)
Laudo emitido com erro, e o cliente tem prejuízo (ex: retenção indevida do veículo)	RC Profissional (E&O)



Veículo de terceiro fora do pátio atingido por evento originado na ITL (ex: incêndio que se alastra)	RC Geral (que pode constar na apólice como RC Operações, RC Estabelecimentos Comerciais e Industriais ou RC Uso e Conservação de Imóvel)
Funcionário atropelado ou acidentado durante manobra que cause morte ou invalidez total do colaborador (invalidez parcial não tem cobertura)	RC Empregador

A divisão em uma frase: o **durante** da inspeção é do RC Profissional; o **antes** e o **depois**, enquanto o veículo está no pátio, são do RC Postos de Serviço e Oficinas Mecânicas.

Atenção da ITL: a cobertura de RC Postos de Serviço e Oficinas

Mecânicas não faz parte da apólice de Responsabilidade Civil. **Ela é uma**

cobertura do Seguro Patrimonial, e só existe para quem contratou o

Patrimonial em conjunto e optou por ter essa cobertura que sempre ofertamos.

Confirme com a Southcorp se ela consta da sua apólice, e com qual limite.

3. As coberturas exigidas, uma a uma

Para cada uma: o que é, o que cobre, o que não cobre e, quando não cobre, qual cobertura assume.

3.1 RC Geral

(também chamada RC Operações, RC Estabelecimentos Comerciais e Industriais, ou RC Uso e Conservação de Imóvel)

Quando ela entra em cena. Quando alguém **de fora** se machuca ou tem um bem danificado por causa da empresa, e esse bem **não estava** sob a guarda da ITL.

O que é. Cobre danos materiais ou corporais causados involuntariamente a terceiros em decorrência das atividades normais da empresa e da existência do estabelecimento.

Cobre, por exemplo:

- incêndio originado na ITL que danifica imóvel ou veículo de vizinho, fora do endereço da empresa;
- cliente que escorrega e se machuca na recepção
- queda de parte da estrutura sobre bem de terceiro
- dano a bem de terceiro que esteja no local mas não sob guarda da ITL.

Não cobre:

- o veículo do cliente que está no pátio. A partir do momento em que ele entra, com ou sem ordem de serviço aberta, ele está sob a guarda da ITL, e a RC Geral não responde por bem sob guarda. **Quem responde é o RC Postos de Serviço e Oficinas Mecânicas, no Seguro Patrimonial**, quando o dano acontece antes ou depois da inspeção, e o **RC Profissional (E&O)** quando acontece durante;



- erro técnico da inspeção ou do laudo → *vai para RC Profissional (E&O)*
- acidente com empregado da própria ITL que cause morte → *vai para RC Empregador.*
-

3.2 RC Profissional (E&O, Erros e Omissões)

Quando ela entra em cena. Quando o prejuízo vem do **serviço prestado**, e não de um acidente no local. Errou o laudo, errou a inspeção, esqueceu de apontar algo ou acidente no processo de inspeção que gere dano ao veículo do cliente: é aqui.

O que é. Cobre o prejuízo financeiro causado a terceiros por falha técnica, erro ou omissão cometidos no exercício da atividade certificada. É a cobertura do **serviço**, não do **local**.

Cobre, por exemplo:

- falha involuntária durante o processo de inspeção que danifica o veículo;
- erro na emissão do laudo que leva à retenção indevida do veículo pela autoridade de trânsito;
- aprovação ou reprovação indevida com prejuízo comprovado ao cliente;
- os custos de defesa jurídica da ITL nessas situações.

Não cobre:

- veículo no pátio sem ordem de serviço aberta
- roubo, furto ou colisão sem relação com a atividade de inspeção

→ *vai para RC Postos de Serviço e Oficinas Mecânicas, no seguro patrimonial;*

- ato doloso, ou seja, feito de propósito.

Ponto de atenção da modalidade. O E&O é contratado à ***base de reclamações***: vale para reclamações apresentadas durante a vigência da apólice, mesmo que o erro tenha ocorrido antes, desde que dentro do período de retroatividade contratado. Verifique com a Southcorp qual é a data retroativa da sua apólice. É ela que define até onde no passado a cobertura alcança. (AXA Seguros, RC Profissional E&O, processo SUSEP nº 15414.901609/2014-17.)

3.3 RC Empregador

Quando ela entra em cena. Quando o acidentado é **gente da casa**, a serviço da empresa. Cliente e visitante não entram aqui, entram na RC Geral.

O que é. Cobre a indenização devida pela ITL por morte, invalidez total sofrida por empregado ou preposto **quando a serviço da empresa**, em decorrência de acidente de trabalho.

Cobre, por exemplo:

- funcionário atropelado por veículo em manobra dentro do pátio
- queda, prensamento ou choque elétrico durante a operação da linha de inspeção



- acidente com equipamento de teste.

Não cobre:

- acidente ou morte fora do local e fora do horário de trabalho
- morte sem relação com o trabalho, como um infarto fulminante
- doença ocupacional já instalada antes da contratação.

Importante: O RC Empregador **não substitui** por exemplo:

- **O seguro de vida** em grupo, é uma apólice contratada pela empresa que paga um capital ao funcionário ou aos beneficiários em caso de morte ou invalidez. Neste seguro, não se discute a responsabilidade, ou seja, tendo o sinistro, o beneficiário terá direito a indenização.
- **O RC Empregador** paga outra coisa: a indenização que a Justiça condenar a empresa a pagar, quando ficar reconhecido que ela teve culpa no acidente. Quem seria condenada a pagar é a ITL, e é a ITL que o seguro protege.

Uma coisa não dispensa a outra. São duas camadas, com finalidades distintas, porém, a exigência da NIT-DIOIS é somente o seguro de RC Empregados

3.4 RC Postos de Serviço e Oficinas Mecânicas

Esta cobertura **não está na apólice de Responsabilidade Civil**. Ela é uma cobertura do **Seguro Patrimonial**, e só existe para a ITL que contratou o Patrimonial. Também não é exigência do Inmetro.

Quando ela entra em cena: Quando o bem danificado é o **veículo do cliente que está no pátio** e o dano acontece **antes de a inspeção começar ou depois de ela terminar**. É o veículo que chegou e ainda está aguardando, o que já foi inspecionado e ainda não foi retirado, e o que está no pátio sem ordem de serviço aberta.

O que acontece **durante** a inspeção, com a ordem de serviço aberta, é do **RC Profissional (E&O)**. As duas coberturas se completam, e juntas cobrem o veículo do cliente do momento em que ele entra ao momento em que ele sai.

O que é: É a cobertura que ampara os veículos de clientes enquanto eles estão sob a guarda, custódia e controle da ITL. É a cobertura mais importante da operação, e a que mais passa despercebida na hora de contratar.

Cobre, por exemplo:

incêndio que atinge veículos no pátio

roubo ou furto de veículo sob custódia

colisão durante manobra dentro do estabelecimento

É esta a cobertura que responde a pergunta "e o veículo do cliente?" nos períodos em que ele está no pátio fora da inspeção. Sem ela contratada, esses períodos ficam sem amparo, porque a RC Geral exclui expressamente o bem sob guarda do segurado. O período da inspeção em si continua coberto pelo RC Profissional (E&O).



4. Quadro de adequação: a operação da ITL e a cobertura que responde

Este quadro parte do que a ITL faz no dia a dia, e não do nome do produto de seguro. É a leitura mais rápida para quem precisa decidir se a proteção está completa.

Atividade da ITL	Risco que isso gera	Cobertura adequada
Recebe veículos de clientes no pátio e assume a guarda deles	Dano, incêndio, roubo, furto ou colisão com o veículo sob custódia, antes ou depois da inspeção	RC Postos de Serviço e Oficinas Mecânicas , dentro do Seguro Patrimonial
Executa a inspeção e emite laudo técnico	Erro técnico, laudo incorreto, retenção indevida, prejuízo financeiro ao cliente, dano ao veículo durante a inspeção	RC Profissional (E&O)
Mantém um estabelecimento aberto ao público	Cliente, visitante ou vizinho que se machuca ou tem bem danificado	RC Geral (ou Operações, ou Estabelecimentos Comerciais e Industriais, ou Uso e Conservação de Imóvel)
Emprega inspetores que manobram veículos e operam maquinário	Acidente de trabalho com morte ou invalidez total	RC Empregador
Depende de equipamentos de precisão para operar	Queima elétrica, quebra, dano acidental em freômetro, alinhador, opacímetro, analisador de gases	Seguro Patrimonial , seções de equipamentos e danos elétricos
Opera de um galpão próprio ou alugado	Incêndio, vendaval, granizo, impacto de veículo, danos por água	Seguro Patrimonial , seção de proteção estrutural
Não pode parar sem perder faturamento e credenciamento	Paralisação após sinistro, perda de laudos e prontuários técnicos	Seguro Patrimonial , seção de lucros cessantes (despesas fixas)

Leitura do quadro. As quatro primeiras linhas são de Responsabilidade Civil e respondem por danos **a terceiros**. As três últimas são patrimoniais e respondem por danos **à própria ITL**. A exigência regulatória alcança as primeiras. As últimas não são exigidas, e são as que mantêm a empresa de pé depois de um sinistro grave.



5. Como conferir a apólice da ITL

Para o auditor e para o responsável da ITL, na ordem:

1. **Não confira pelo nome comercial da cobertura.** Confira pelo objeto descrito nas condições gerais. Os três nomes da seção 1 valem igualmente.
2. **Verifique se constam as coberturas exigidas** pela norma aplicável: RC Operações (ou equivalente), RC Profissional (E&O) e RC Empregador.

Demonstrativo de atendimento da apólice vigente

[A PREENCHER PELA SOUTHCORP, COM A APÓLICE EM MÃOS]

Exigência	Nome como consta	Limite (importância segurada)
RC Geral		
RC Profissional (E&O)		
RC Empregador		

Apólice nº _____ · Seguradora _____ · Vigência ____/____ a ____/____

Este quadro só deve ser preenchido após conferência da apólice emitida. Ele é a parte do documento que demonstra, item a item, que a contratação atende à exigência regulatória, e por isso não admite preenchimento por estimativa.

6. Uma observação técnica ao órgão regulador

A exigência de seguro é legítima e protege o consumidor. Na prática, porém, dois pontos da forma como ela está redigida vêm gerando divergências que não têm relação com o risco real:

Nomenclatura. A norma cita coberturas por nomes que não são padronizados entre as seguradoras. Conferir pelo nome comercial, e não pelo objeto da cobertura, produz não conformidade em apólices que atendem plenamente à exigência. A conferência pelo objeto resolveria isso sem alterar a norma.

Ausência de critério de limite. A exigência não estabelece limite mínimo de indenização, nem critério de proporcionalidade. Isso permite que uma ITL que inspeciona carretas de alto valor mantenha o mesmo limite de uma que inspeciona apenas veículos leves. A empresa fica formalmente conforme e materialmente desprotegida, que é o oposto do objetivo da norma.

A Southcorp está à disposição para contribuir tecnicamente com a revisão desses pontos.

Aviso importante

Este material tem caráter **informativo e educativo**. Ele explica o funcionamento geral das coberturas citadas, com base nas condições gerais registradas na SUSEP sob os processos nº



15414.900001/2015-56 (RC Geral) e nº 15414.901609/2014-17 (RC Profissional E&O), da AXA Seguros.

Ele não substitui a apólice. As coberturas efetivamente contratadas, os limites de indenização, as franquias, as exclusões e as condições particulares de cada contrato constam exclusivamente da apólice emitida e de suas condições contratuais. Situações específicas podem ter tratamento diferente do descrito aqui, conforme a redação da apólice e a análise da seguradora no caso concreto.

Em caso de dúvida sobre a sua apólice, consulte a Southcorp.

